



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

[www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2  |
| Leis .....                   | 2  |
| Decretos .....               | 9  |
| Portarias .....              | 11 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Balbinos**

CNPJ 44.553.790/0001-08  
Rua 07 de setembro, 481  
Telefone: (14) 3583-9100  
Site: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

#### **Câmara Municipal de Balbinos**

CNPJ 51.499.069/0001-42  
Rua Luís Carlos Luizão, 120  
Telefone: (14) 3583-1250  
Site: [www.camarabalbinos.sp.gov.br](http://www.camarabalbinos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1515/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025**

**“Revoga Lei 995/2002”.**

**Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada em todos seus efeitos a Lei 995/2002 de 08 de abril de 2002, a contar de 01 de maio de 2025

**Parágrafo único** - Tendo em vista o caráter retributório das verbas recebidas em base na Lei revogada, a percepção de valores decorrentes desta Lei não geral qualquer direito adquirido aos servidores atualmente beneficiados pela gratificação concedida nestes termos.

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 07 de maio de 2025.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

#### **LEI Nº 01516/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025**

**“Dispõe sobre autorização para rescisão de contrato de cessão de uso”.**

**Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a rescindir unilateralmente o contrato 003/2023 firmado entre o Município de Balbinos e a empresa VINCINUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 44.611.603/0001-03.

**Parágrafo único** - Por descumprimento de cláusula contratual e em especial o atraso no início das atividades no local, a presente rescisão se dará de modo unilateral pela Administração e sem qualquer indenização, nos termos do contrato firmado.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 07 de maio de 2025.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 014 /2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**“Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Balbinos e dá outras providências”.**

#### **Capítulo I**

#### **Da Estrutura Organizacional da Prefeitura**

**Artigo 1º** - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balbinos, ao que se refere a administração direta, passa a ser formada pelas seguintes categorias:

- I – Gabinete;
- II – Divisão;
- III – Setor.

Parágrafo único: Os incisos supra mencionados dispõem a forma hierárquica pela ordem decrescente, mediante relação de subordinalidade.

**Artigo 2º** - A Prefeitura passa a ter a seguinte estrutura administrativa, dentro do grau de subordinação do artigo 1º.

|     |  |
|-----|--|
|     | Gabinete                                     |
| A   | Assessoria de Gabinete                       |
| B   | Assessoria Jurídica                          |
| 1.  | Divisão Administrativa                       |
| 1.1 | Setor de Serviços Administrativos            |
| 1.2 | Setor de Compras e Almoxarifado              |
| 1.3 | Setor de Patrimônio                          |
| 1.4 | Setor de Pessoal                             |
| 1.5 | Setor de Contabilidade, Lançador e Orçamento |
| 1.6 | Setor de Tesouraria                          |
|     | Setor de Tributos                            |
| 2.  | Divisão de Educação                          |
|     | Setor de Transporte Escolar                  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 3 de 26

|     |  |
|-----|--|
| 2.1 | Setor da Merenda Escolar   |
|     | Setor da CEMEI   |
|     | Setor EMEI   |
|     | Setor EMEF   |
| 3.  | Divisão da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo                             |
|     | Setor de Cultura   |
|     | Setor de Esporte e Lazer   |
| 4.  | Divisão da Assistência e Desenvolvimento Social                          |
|     | Setor do CRAS  |
| 5.  | Divisão da Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo |
| 6.  | Divisão da Saúde   |
| 6.1 | Setor de Vigilância Sanitária  |
|     | Setor de Transporte da Saúde   |
| 6.2 | Setor Técnico da Saúde   |
|     | Setor do Programa de Saúde da Família (PSF)                              |
| 7.  | Divisão de Obras, Transporte e Serviços                                  |
| 7.1 | Setor Técnico de Obras   |
| 7.2 | Setor de Transporte e Serviços   |

§ 1º - A Assessoria de Gabinete e a Divisão Jurídica estarão diretamente ligados ao Gabinete, sem grau de hierarquia entre as Divisões de Governo.

§ 2º - As Divisões de Governo não terão grau de subordinação entre elas, devendo cada uma delas, subordinação ao Chefe do Poder Executivo, tendo como função o gerenciamento de suas atividades individualmente em harmonia com as outras divisões.

§ 3º - Os Setores estão subordinados diretamente às Divisões, dentro da área de sua competência.

§ 4º - Faz parte integrante desta lei o organograma ilustrativo da estrutura organizacional da Prefeitura.

### Capítulo II

#### Da Competência dos Órgãos

##### Título I

##### Do Gabinete

**Artigo 3º** - O Gabinete é a sede administrativa do Poder Executivo do Município de Balbinos, de onde o Prefeito Municipal expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinados na Constituição e regulamentadas na Lei Orgânica do Município de Balbinos.

**Parágrafo único**:- A Assessoria de Gabinete e a Assessoria Jurídica estão diretamente ligados ao Gabinete.

##### Seção I

##### Da Assessoria de Gabinete

**Artigo 4º** - A Assessoria de Gabinete tem como competência:

I - auxiliar o Gabinete na comunicação com as Divisões de Governo;

II - coordenar as atividades político-administrativa, inclusive viabilizando o contato e comunicação entre o Gabinete e os munícipes, entidades de classes e outros órgãos que compõe a estrutura social do município;

III - efetuar o controle de prazo do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas e indicações, apreciação de projetos pela câmara;

IV - promover a divulgação e relações públicas do chefe do Executivo;

V - emitir e remeter ofícios, respostas, cartas e comunicados para outros entes ou órgãos públicos da federação;

VI - realizar os serviços inerentes a Junta de Serviço Militar;

##### Seção II

##### Da Assessoria Jurídica

**Artigo 5º** - A Assessoria Jurídica tem como competência:

I - representar o Município em qualquer foro ou instância, judicialmente e extra-judicialmente, observados os limites e deveres impostos pelo Estatuto dos Advogados do Brasil, e outras normas da Ordem dos Advogados do Brasil;

II - assessorar o Prefeito Municipal e os diversos órgãos e divisões municipais, dentro de sua competência, quando houver pendências de natureza legal;

III - colaborar e elaborar projeto de lei de iniciativa exclusiva do poder Executivo, cuja complexidade exige análise aprofundada da legislação já existente;

IV - examinar, observando a legislação, doutrina e jurisprudência, os autógrafos de lei encaminhados para a sanção do Prefeito;

V - emitir parecer, quando requisitado pelo Gabinete, Divisões Municipais de Governo ou órgãos ligados à administração pública direta;

VI - executar os serviços de ordem legal destinados à cobrança da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município, bem como sua representação nas ações que lhe forem contrárias.

##### Título II

##### Da Divisão Administrativa

**Artigo 6º** - É de competência da Divisão da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 4 de 26

Administração:

I - promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;

II - levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o município, resolvendo os de pequena complexidade;

III - realizar e aplicar projeto de melhoria junto as Divisões que estão dentro de sua pasta;

IV - gerenciar as Divisões de Serviços Administrativos e de Material e Patrimônio;

V - exercer outras funções correlatas.

### Seção I

#### Do Setor de Serviços Administrativos

**Artigo 7º** - Compete ao Setor de Serviços Administrativos, que está diretamente ligada em grau de subordinação a Divisão Administrativa:

I - auxiliar na elaboração de normas e métodos para melhoria dos serviços de competência desta pasta;

II - aplicar diretamente as deliberações e ordens do Diretor da Divisão Administrativa, ou na falta deste, do Prefeito Municipal, que estiverem dentro de sua competência funcional e não sejam manifestamente ilegais;

III - executar serviços gerais das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia em geral e atendimento ao público;

IV - realizar operações de comunicação e telefônicas internas e externas, fornecendo informações quanto ao expediente, realizar controles das ligações efetuadas e recebidas, além de zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos;

V - organizar arquivo de documentos, leis, decretos e demais atos administrativos;

VI - exercer outras funções correlatas.

### Seção II

#### Do Setor de Compras e Almoxarifado

**Artigo 8** - O Setor de Compras e Almoxarifado, está diretamente ligada em grau de subordinação a Divisão Administrativa, tem como competência:

I - coordenar o Setor de compra da Prefeitura, comprando maquinários, equipamentos, matéria-prima serviços e outros, bem como adquirindo as mercadorias através de processos de licitação ou diretamente, para garantir a aquisição de materiais dentro dos padrões estabelecidos.

II - elaborar o processo de licitação, englobando todas as suas fases, examinando as documentações apresentadas, encaminhando as decisões tomadas pela comissão para a publicação;

III - elaborar contratos, providenciando documentos e demais atos necessários para sua efetivação;

V - exercer outras atividades correlatas.

### Seção III

#### Do Setor de Patrimônio

**Artigo 9º** - O Setor de Patrimônio está diretamente ligado à Divisão Administrativo e tem como competência:

I - manter o cadastro do patrimônio atualizado, registrando e emplaquetando os bens da Prefeitura;

II - fornecer o relatório do patrimônio quando da visita do Tribunal de Contas in loco;

III - Exercer atividades correlatas.

### Seção IV

#### Do Setor de Pessoal

**Artigo 10º** - Compete ao Setor de Pessoal, que está diretamente ligada em grau de subordinação à Divisão Administrativa, o seguinte:

I - planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridade e rotinas, bem como participar da elaboração da política administrativa da organização fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

II - orientar e coordenar os serviços inerentes a segurança do trabalho, investigando risco e causa de acidentes e analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade do servidores e bens públicos;

III - exercer outras atividades correlatas.

### Seção V

#### Do Setor de Contabilidade, Orçamento e Lançadoria

**Artigo 11** - O Setor de Contabilidade, Orçamento e lançadoria é parte integrante da Divisão Administrativa, competindo o seguinte:

I - organizar e dirigir os trabalhos ligados a contabilidade pública, planejamento, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e aos controles da situação patrimonial e financeira da Prefeitura;

II - executar e organização dos trabalhos inerentes a contabilidade e tributação, realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle a apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal;

III - realizar os trabalhos ligados a contabilidade pública, participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas;

IV - Controlar receitas e efetuar pagamentos de despesas da organização, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da Prefeitura;

V - Efetuar o lançamento de impostos, taxas e contribuições, assim, como dos serviços remunerados por preços públicos, auxiliar em todos os serviços atribuídos à lançadoria.

VI - exercer outras atividades correlatas.

### Seção VI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 5 de 26

### Do Setor de Tesouraria

**Artigo 12** - O Setor de Tesouraria é parte integrante da Divisão Administrativa, possuindo as seguintes atribuições:

I - controlar receitas e efetuar pagamentos de despesas da organização, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da Prefeitura;

II - assinar, juntamente com o Prefeito ou Presidentes de Fundos Municipais, os cheques emitidos, bem como endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos bancários;

III - providenciar expediente e pagamento de despesas de pessoal, relativos à folha suplementar;

IV - efetuar o pagamento das despesas realizadas pela Prefeitura desde que tenham dentro das normas legais;

V - fornecer, à vista de requisição regular, suprimento para despesas de viagem, transporte e diárias;

VI - registrar diariamente recebimentos, pagamentos e depósitos;

VII - controlar saldos e valores sob sua guarda;

VIII - remeter ao Setor de Contabilidade e Orçamento os documentos referentes às despesas realizadas;

IX - confeccionar diariamente um Boletim Financeiro contendo todas as movimentações das receitas e das despesas, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade e Orçamento;

X - executar outras atividades correlatas.

### Seção VII

#### Do Setor de Tributação

**Artigo 13** - É competência do Setor de Tributação, integrante da Divisão Administrativa:

I - interpretar e aplicar a legislação tributária e normas municipais, além de manter contatos com contribuinte e público em geral;

II - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e de posturas do município, orientando o contribuinte quanto a aplicação desta legislação;

III - orientar os trabalhos de revisão e atualização dos cadastros de contribuinte do município, auxiliar na revisão periódica da receita;

IV - exercer outras atividades correlatas.

### Título III

#### Da Divisão de Educação

**Artigo 14** - É de competência da Divisão de Educação:

I - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, orientado e promovendo o desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;

II - administrar o estabelecimento de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;

III - executar serviços gerais da unidade escolar, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de

informações, arquivos, datilografia em geral e atendimento ao público;

IV - coordenar planejamento desenvolvimento e enriquecimento curricular, promovendo a avaliação do ensino e a demanda de estudos e pesquisas educacionais;

V - inspecionar alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimentos de ensino, valendo pela sua disciplina e segurança, zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelo educando, anotar a frequência de alunos, bem como zelar pela prestação de assistência médica aos alunos;

VI - exercer outras atividades correlatas.

### Seção I

#### Do Setor de Transporte Escolar

**Artigo 15** - O setor de Transporte Escolar está diretamente ligado em grau de subordinação à Divisão de Educação e tem como competência:

I - Coordenar o transporte de alunos, inclusive no que tange às escalas dos motoristas;

II - Coordenar as rotas dos veículos de transporte de alunos da Zona Rural, mantendo controle da quilometragem, para fins de assinatura de convênio de Transporte de Alunos com a Secretaria de Estado da Educação;

III - Conduzir veículos para o transporte de estudantes, vistoriá-los diariamente, antes e depois de sua utilização visando assegurar o pleno funcionamento dos mesmos;

IV - exercer atividades correlatas.

### Seção II

#### Do Setor de Merenda Escolar

**Artigo 16** - O Setor de Merenda Escolar está diretamente ligada em grau de subordinação a Divisão de Educação e Cultura e tem como competência:

I - estocar, preparar, conservar e distribuir alimentos, adquiridos ou preparados pelo Setor;

II - auxiliar a comissão de licitação e o chefe de serviços de compras, ou outra pessoa designada, na escolha de produtos com melhor relação custo/benefício.

III - exercer outras atividades correlatas

### Seção III

#### Do Setor do Centro Municipal de Educação Infantil

**Artigo 17** - O Centro Municipal de Educação Infantil Luiza Barbi Luizão, está diretamente ligada à Divisão de Educação e tem como objetivo:

I - Oferecer Educação Básica na modalidade de Educação Infantil, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos de idade;

II - auxiliar no desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social;

III - Auxiliar a desenvolver algumas capacidades tais como: interação com outras crianças, brincar, conhecer o próprio corpo e se expressar das mais variadas formas.

### Seção IV

#### Do setor da Escola Municipal de Educação Infantil

**Artigo 18** - A Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Prefeito Luiz Luizão, está diretamente ligada à Divisão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 6 de 26

de Educação e tem como competência:

I - Oferecer Educação Básica, na modalidade de Educação Infantil, atendendo crianças de 4 a 5 anos;

II - Desenvolver na criança seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

IV - Embora não tenha currículo formal seguir o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e demais seguimentos da educação básica.

V - desenvolver algumas capacidades como: ampliar relações sociais na interação com outras crianças e adultos, conhecer seu próprio corpo, brincar e se expressar das mais variadas formas, utilizar diferentes linguagens para se comunicar.

### Seção V

#### Do Setor da Escola Municipal de Ensino Fundamental

**Artigo 19** - A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ferraz, está diretamente ligada em grau de subordinação à Divisão de Educação e tem como competência:

I - Oferecer Educação Básica na modalidade de Ensino Fundamental ciclo I, ou seja, 1º ao 5º ano, atendendo crianças a partir de 6 anos de idade, seguindo a LDB;

II - Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

III - estimular o fortalecimento dos vínculos de famílias, dos laços de solidariedade humana, tolerância recíproca em que se assenta a vida social

IV - Desenvolver o ensino Fundamental, regado pela LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

### TÍTULO IV

#### Da Divisão da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Artigo 20º** - Artigo 15 - Compete a Divisão de Esporte, Lazer e Turismo ,planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;

### Seção I

#### Do Setor da Cultura

**Artigo 21** - O Setor Cultura está diretamente ligado à Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e tem como competência:

I - Promover, coordenar, executar e controlar todas as atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;

II - Organizar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos relativos as atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específicos e coloca-las a disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centro de documentação ou informação;

### Seção II

#### Do Setor do Esporte e Lazer

**Artigo 22** - Compete ao Setor de Esporte e Lazer:

I - promover e incentivar o desenvolvimento dos esportes e da recreação no município;

II - desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;

III - Organizar campeonatos locais e regionais;

IV - zelar pela manutenção e limpeza do centro de lazer;

V - exercer atividades correlatas.

### Título V

#### Da Divisão da Assistência e Desenvolvimento Social

**Artigo 23** - Compete a Divisão da Assistência e Desenvolvimento Social prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos dos serviços sociais, sendo de sua competência:

I - planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra, bem como efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

II - auxiliar em todas as atividades inerentes aos serviços destinados ao desenvolvimento de ações sociais, executando e controlando o desenvolvimento normal nas rotinas de trabalho no âmbito da unidade.

III - exercer outras atividades correlatas.

### Seção I

#### Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Artigo 24** - O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, está diretamente ligada a Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município e tem por competência:

I - Organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social.

II - Atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário.

III - Realizar ainda, sob orientação do gestor municipal de Assistência Social, o mapeamento e a organização da rede socioassistencial de proteção básica e promover a inserção das famílias nos serviços de assistência social local.

IV - Promover também o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais, possibilitando o desenvolvimento de ações intergeracional do processo de exclusão social, e evitar que estas famílias e indivíduos tenham seus direitos violados, recaindo em situações de vulnerabilidade social.

### Título VI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 7 de 26

### Da Divisão da Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo

**Artigo 25** - Compete a Divisão da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

I - coordenar a política agrícola e pecuária no município, elaborando e controlando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do próprio município;

II - prestar assistência técnica aos produtores rurais visando incentivar o associativismo e o desenvolvimento comunitário;

III - elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;

IV - executar emprego de caráter técnico relativos a programação, assistência e controle de atividades nas áreas de agricultura e pecuária;

V - planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e saúde pública, elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;

VI - exercer outras atividades correlatas.

#### Seção I

##### Do setor de Meio Ambiente e Urbanismo

**Artigo 26** - O Setor de Meio ambiente e Urbanismo está diretamente ligado à Divisão de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Urbanismo e terá como competência:

I - Desenvolver e executar os projetos estaduais e Federais ligados ao meio ambiente, entre eles Município Verde, Pacto das Águas, Micro bacias, saneamento básico; (lixo e esgoto);

II - Zelar pela manutenção de parques e jardins

III - exercer outras atividades correlatas.

#### Título VII

##### Da Divisão da Saúde

**Artigo 27** - Compete a Divisão da Saúde:

I - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Divisão de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde;

II - supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;

III - promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;

IV - fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

V - exercer outras atividades correlatas.

#### Seção I

##### Do Setor de Vigilância Sanitária

**Artigo 28** - O Setor de Vigilância Sanitária está diretamente ligada em grau de subordinação à Divisão da

Saúde, competindo o seguinte:

I - fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residências e públicos para advertir, multar, apreender produtos quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade;

II - desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade.

III - exercer outras atividades correlatas.

#### Seção II

##### Do Setor de Transporte da Saúde

**Artigo 29** - O setor de Transporte da Saúde está diretamente ligado em grau de subordinação à Divisão de Saúde e terá como competência:

I - Organizar o transporte de pacientes de acordo com os agendamentos; II - Organizar a escala dos motoristas, zelando pelo bom andamento das viagens de modo a atender às necessidades dos pacientes que fazem uso dos veículos da saúde;

III - Zelar pela manutenção das ambulâncias e outros veículos pertencentes à saúde, fiscalizando-os antes e depois da utilização, requisitando a revisão garantindo assim condições e segurança aos pacientes transportados;

IV - desenvolver atividades correlatas.

#### Seção III

##### Do Setor Técnico da Saúde

**Artigo 31** - O Setor Técnico da Saúde está diretamente ligado em grau de subordinação a Divisão da Saúde, competindo a este órgão:

I - prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, reavaliar e avaliar programas de saúde pública;

II - prestar assistência fisioterápica em pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;

III - prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes;

IV - prestar assistência médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e sub-programas de saúde pública;

V - realizar consultas a pacientes com problemas emocionais e psíquicos, prestar atendimento a ex-viciados em drogas, avaliar o grau de desequilíbrio dos pacientes, solicitando internação em hospitais psiquiátricos;

VI - executar tarefas diversas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparados, análise de toxinas, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo de técnicas e aparelhos especiais e baseando em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais;

VII - planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 8 de 26

VIII - responsabilizar pelos medicamentos sob sua guarda, controlar o estoque de medicamentos, emitir parecer técnicos a respeito dos produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compras de medicamentos;

IX - aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional e do trabalho;

X - executar tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades da unidade, dos pacientes e doentes, encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação após dos procedimentos necessários;

XI - atender e encaminhar doentes e consultes em laboratórios, postos de saúde e outros, bem como executar sob supervisão direta, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência médica;

XII - executar tarefa de caráter geral, relativas ao atendimento de pacientes, higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos, manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão do Cirurgião Dentista;

XIII - executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do Cirurgião Dentista, colaborar nos programas educativos de saúde bucal, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais, responder pela administração da clínica;

XIV - dedicar ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades para juda-los na sua recuperação e integração social;

XV - executar tarefas auxiliares nos serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

### Seção IV

#### Do Setor de Programa da Saúde da Família - PSF

**Artigo 32** - Compete a equipe do programa da Saúde da Família:

I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da

demanda espontânea da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades sociais.

### Título VIII

#### Da Divisão de Obras, Transportes e Serviços

**Artigo 33** - Compete a Divisão de Obras, Transportes e Serviços:

I - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, da Divisão de Obras, transportes e Serviços, organizando e orientando os trabalhos específicos do mesmo;

II - supervisionar periodicamente os próprios municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

III - fornecer à Secretária da Administração dados, análise e estudos relacionados com a sua área de atuação;

IV - supervisionar a operação e manutenção da frota municipal;

V - controlar os custos das obras executadas pela municipalidade;

VI - supervisionar e fiscalizar a remessa dos materiais a serem utilizados nas diversas obras cujo projeto tenha sido elaborado pela unidade;

VII - exercer outras atividades correlatas.

### Seção I

#### Do Setor Técnico de Obras

**Artigo 34** - O Setor Técnico está diretamente ligada em grau de subordinação a Divisão de Obras, Viação e Serviços, competindo o seguinte:

I - estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução;

II - executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação de mapas, gráficos e outros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 9 de 26

trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações e utilizando instrumentos apropriados, para elaborar a representação gráfica do projeto e orientar sua execução;

III - fiscalizar e controlar todas as atividades da Divisão Municipal de Obras, Viação e Serviços, orientando e organizando os trabalhos específicos do mesmo.

IV - cuidar da manutenção mecânica preventiva, corretiva e de emergência em máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio público, efetuando suas tarefas nas unidades do município ou junto à equipe de atendimento externo;

V - realizar trabalhos gerais de carpintaria em obras de construção civil, construindo, cortando, armando, instalando e reparando peças, instalações móveis e/ou imóveis e utensílios de madeira, pertencentes ao município, utilizando ferramentas e equipamentos para atender à demanda de serviços;

VI - instalar e fazer a manutenção de instalações elétricas e de aparelhos e equipamentos elétricos em geral;

VII - Realizar serviços técnicos de Recepção de Rádio e TV;

VIII - executar serviços de instalação, reparos e manutenção de rede de água e esgotos, calhas e condutores de águas pluviais nos próprios públicos, bem como montar, instalar e/ou reparar peças hidráulicas diversas;

IX - auxiliar nas tarefas de caráter administrativo e financeiro;

X - executar trabalhos de alvenaria, concreto e de outros materiais;

XI - a administração do cemitério municipal, pelos serviços funerários, pela marcação de sepulturas a serem cavados, pela abertura e fechamento de covas, pela conservação de limpeza e das plantas existentes no mesmo, pelo controle e utilização do material e ferramentas;

XII - zelar pela manutenção e guarda dos ginásios e estádios de esportes do município;

XIII - executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, auxiliando na prestação de serviços nas unidades da organização, para atender às solicitações e necessidades da Administração Municipal;

XIV - exercer a vigilância diurna ou noturna nos próprios municipais;

XV - exercer outras atividades correlatas.

### Seção II

#### Do Setor de Transporte e Serviços

**Artigo 35** - O Setor de Transporte e serviços está diretamente ligada em grau de subordinação a Divisão de Obras, transporte e Serviços, competindo o seguinte:

I - organizar o trânsito e as vias carroçáveis do município, cuidar da manutenção das ruas e avenidas;

II - auxiliar os órgãos estaduais que visam a aplicação e regulamentação dos veículos automotores inscritos junto ao município.

III - conduzir veículos automotores para o transporte de passageiro e de carga, vistoriá-los diariamente, antes e após sua utilização, requisitando a revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização e conservação dos mesmos;

IV - conduzir tratores e "reboques", providos ou não de implementos diversos, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e operações de limpeza ou similares e, pela revisão, manutenção e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo minuciosamente as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar o bom funcionamento dos mesmos;

V - operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terreno e concreto nas estradas e outras, auxiliando na execução de obras públicas, cabendo ao mesmo zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas;

VI - exercer outras atividades correlatas.

### Capítulo III

#### Disposições Gerais

**Artigo 36** - O poder Executivo terá prazo de 50 (cinquenta) dias para implantação da estrutura administrativa definida nesta lei.

**Artigo 37** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decretos necessários para implantação e efetivação da presente lei.

**Artigo 38** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as normas e regulamentações da legislação federal, bem como outras de interesse local, podendo ser suplementadas através de créditos especiais para adaptar os recursos orçamentários às unidades administrativas criadas e alteradas.

**Artigo 39** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos-SP, 10 de Dezembro de 2009.

**Engº JOSÉ MARCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em local público de costume em conformidade com o Decreto 004/01 e artigo 98, subseção II da Lei orgânica do Município de Balbinos, na data supra.

FLORA ROSILENE C. NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

(este texto **não** substitui o anteriormente publicado)

### Decretos

**DECRETO Nº 025/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

***“Designa no Município de Balbinos-SP, Gestor dos***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 10 de 26

### **Recursos e Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério, e dá outras providências”.**

**JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito Municipal de Balbinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as exigências contidas na Portaria Conjunta STN-FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018;

Considerando, a necessidade de adoção de providências no âmbito municipal, para fins de atendimento à citada norma;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado Gestor dos Recursos e Ordenador de Despesas do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - Fundeb** no Município de Balbinos-SP, a Sra. **ÉRICA CRISTINA TOMIEIRO**, ocupante do cargo de Diretor de Escola, designada conforme Portaria nº 115/25, de 27 de maio de 2025, portadora do CPF. nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e da Cédula de Identidade RG. nº 40.556.936-1, que concomitantemente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, portador do CPF. nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e da Cédula de Identidade RG. nº 12.174.773-6, serão os responsáveis pela movimentação bancária e demais atribuições pertinentes.

**Art. 2º** - O Gestor dos Recursos e Ordenador de Despesas designado, juntamente com o Chefe do Poder Executivo serão competentes ainda, com relação à gestão dos recursos do Fundeb creditado, para gerir, executar e responsabilizar-se por todas as atribuições relativas à operacionalização das receitas e despesas envolvendo os recursos do Fundeb, e ainda, quanto aos procedimentos citados nos itens I, II, III e IV do art. 2º da Portaria Conjunta STN-FNDE nº 2, de 15/01/2018.

**Art. 3º.** A abertura de conta bancária será feita junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, agência de Pirajuí/SP, mediante a utilização do CNPJ próprio em nome da Divisão Municipal de Educação de Balbinos, sendo, a movimentação dos recursos financeiros realizada exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 4º** - As ações operacionais envolvendo os recursos do Fundeb contarão com o apoio técnico dos setores administrativos, contábil e financeiro municipal.

**Art. 5º** - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.  
**MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

### **Assistente de Gabinete**

#### **DECRETO Nº 026/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

### **“Nomeia Comissão de Concurso Público para provimento de cargo na Prefeitura Municipal de Balbinos/SP”.**

**JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito Municipal de Balbinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Concurso Público;

Considerando, a existência, no quadro de pessoal do Poder Executivo, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para os cargos constantes no Edital nº 001/2025;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada uma Comissão de Concurso Público para acompanhar e fiscalizar os trabalhos, devendo cuidar para o bom andamento dos procedimentos para a realização do para o certame de escolha de candidatos para provimento de cargos no Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros: **WALDIR BELLO**, portador do RG. SSP/SP 17.340.136-3, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* , **TALITA TORCHETTI GARBELINI NAGANO**, portador do RG. SSP/SP 28.285.956-1, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e **SELMA BAZILIO**, portadora do RG. SSP/SP 40.556.787-X, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

§1º - A Comissão será presidida pelo Senhor **AILSON DONIZETE CARVALHO**.

§2º - A Comissão deverá acompanhar os procedimentos efetuados pela Empresa Contratada responsável pela realização e organização do Concurso Público.

**Art. 2º** - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor no Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

**Art. 3º** - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - O Gestor dos Recursos e Ordenador de Despesas designado, juntamente com o Chefe do Poder Executivo serão competentes ainda, com relação à gestão dos recursos do Fundeb creditado, para gerir, executar e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 11 de 26

responsabilizar-se por todas as atribuições relativas à operacionalização das receitas e despesas envolvendo os recursos do Fundeb, e ainda, quanto aos procedimentos citados nos itens I, II, III e IV do art. 2º da Portaria Conjunta STN-FNDE nº 2, de 15/01/2018.

**Art. 3º.** A abertura de conta bancária será feita junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, agência de Pirajuí/SP, mediante a utilização do CNPJ próprio em nome da Divisão Municipal de Educação de Balbinos, sendo, a movimentação dos recursos financeiros realizada exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 4º -** As ações operacionais envolvendo os recursos do Fundeb contarão com o apoio técnico dos setores administrativos, contábil e financeiro municipal.

**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.  
**MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
Assistente de Gabinete

### **DECRETO Nº 027/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre valores a serem cobrados para utilização por particulares de veículos do Município”.***

**JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito Municipal de Balbinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de utilização de veículos de propriedade da Municipalidade, será cobrado tarifa por quilômetro rodado, conforme valores abaixo especificados:

I - Caminhão basculante marca Internacional placas FGQ 6501 - R\$ 3,50/quilômetro rodado;

II - Caminhão basculante marca Ford placas FGC 3434 - R\$ 2,50/quilômetro rodado;

III - Caminhão carroceria marca VW placas FMW 1C86 - R\$ 1,50/quilômetro rodado.

**Art. 2º -** Os interessados na utilização do veículo deverão se dirigir ao setor de serviços, com a informação do destino e veículo a ser utilizado.

**§ 1º -** Mediante as informações do interessado, o responsável efetuará pesquisa na ferramenta *google maps* ou outra similar, traçando a rota e distância prevista;

**§ 2º -** O interessado deverá então preencher requerimento padronizado, com data e horário de utilização e dados do veículo solicitado, juntando a pesquisa para fins de recolhimento dos respectivos valores;

**§ 3º -** Após o recolhimento dos valores conforme determinado pela tesouraria, o interessado encaminhará ao setor de serviços, o requerimento e cópia do comprovante do recolhimento, para agendamento da utilização do

veículo solicitado.

**§ 4º -** Em caso de não ser possível a utilização na data solicitada, por atraso no recolhimento da tarifa, o responsável municipal pelos serviços efetuará novo agendamento com o solicitante, informando este.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.  
**MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
Assistente de Gabinete

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 084/25 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **ISAURINDO BARBOSA DOS REIS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TRATORISTA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/02/2021 à 09/02/2022, a contar de 31 março de 2025.

**§ 1º-** Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

**§ 2º-** Serão gozados vinte dias de férias a contar de 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
Assistente de Gabinete

#### **PORTARIA Nº 085/25 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

**EXONERAR** o servidor **VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES** da função de **DIRETOR DIVISÃO OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS**, tendo em vista documento protocolado sob número 465/25 no dia 27/03/2025, a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 12 de 26

### Assistente de Gabinete

#### **PORTARIA Nº 086/25 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**AFASTAR**, a pedido da função de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** o servidor **VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES**, atendendo ao pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº 466/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº1018/2003 para tratar de assuntos de interesse pessoal, por um período de 02 (dois) anos a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

#### **PORTARIA Nº 087/25 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **EVERTON APARECIDO DOS SANTOS**,funcionário desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 10(dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/03/2024 à 07/03/2025, a contar de 01 abril de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

#### **PORTARIA Nº 088/25 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**INDICAR** como REPRESENTANTE do Município de Balbinos junto ao SISCACS/FUNDEB a servidora abaixo:

NOME: ERICA CRISTINA TOMIEIRO

RG: 40.556.936-1

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

MATRÍCULA FUNCIONAL: 507

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

#### **PORTARIA Nº 089/25 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**EXONERAR** por motivo de aposentadoria, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019, o servidor **CARLOS DE DEUS FERNANDES** RG Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*., ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

#### **PORTARIA Nº 090/25 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **ANDERSON APARECIDO SANCHES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **SERVENTE DE PEDREIRO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/10/2022 à 04/07/2023, a contar de 07 abril de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

#### **PORTARIA Nº 091/25 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 13 de 26

atribuições legais e,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **OLIVER GABRIEL RODRIGUES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, 20(vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 19/08/2022 à 19/08/2023, a contar de 08 abril de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados dez dias de férias a contar de 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 092/25 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **IEDA APARECIDA ZORZI BARBOSA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 22/09/2022 à 22/09/2023 a contar de 08 abril de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 093/25 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - Fica concedido** a servidora Municipal **ANA PAULA SORATTO PAGNAN**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 17/03/2024, a contar de 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 094/25 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **VAGNALDO DOS SANTOS ZEQUIM**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **SERVENTE DE PEDREIRO**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 06/12/2023 à 06/12/2024 a contar de 22 abril de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 095/25 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **ROSANA DE CAMPOS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/02/2024 à 01/02/2025 a contar de 05 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 096/25 DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - Fica concedido** a servidora Municipal **ROSELI APARECIDA CAMPOS**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*, ocupante do cargo efetivo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 14 de 26

relativa ao período aquisitivo de 19/05/2018 a 19/05/2023, a contar de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 097/25 DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **PRISCILA DO PRADO SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 22 abril de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados dez dias de férias a contar de 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 098/25 DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **ODAIR JOSÉ DOS REIS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2022 à 02/05/2023 a contar de 22 abril de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 099/25 DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

**Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas, em especial com o pagamento de horas extras;

**Considerando** que além da necessidade de manutenção da regularidade e boa ordem dos serviços de saúde, é imperioso a continuidade dos serviços públicos;

**Considerando** a recente diminuição de mais um motorista no quadro em virtude de aposentadoria voluntária;

**Considerando** que o servidor mencionado concursado para o cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, e reúne as qualificações necessárias para o regular exercício da profissão, em especial com relação a habilitação profissional;

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - DESIGNAR**, para exercer, as funções do cargo de **MOTORISTA**, no setor de **AMBULÂNCIAS**, o servidor municipal **DAVI QUINTINO ALBINO**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, a contar de 01 de abril de 2025.

**Artigo 2º -** Durante o período desta designação o servidor fará jus à gratificação adicional de 50% no seu vencimento base, conforme disposto na Lei 995/2002.

**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0100/25 22 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade da continuidade do serviço público, em especial nas rotinas administrativas;

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - ALTERAR** a designação do Sr. **ABNER AUGUSTO DOS REIS** RG nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\***, atualmente ocupante do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA** para o cargo de **DIRETOR DIVISÃO OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS**, a contar de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 15 de 26

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

**PORTARIA Nº 0101/25 22 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ APARECIDO PACHECO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **ASSISTENTE CULTURAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 06/07/2023 à 06/07/2024 a contar de 22 abril de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

**PORTARIA Nº 0102/25 22 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade da continuidade do serviço público, em especial nas rotinas administrativas;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Sr. **DANILO RAFAEL DE SOUZA DOS REIS** RG nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*** para o cargo de **DIRETOR DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, a contar de 23 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

**PORTARIA Nº 0103/25 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **NEUZA TEREZINHA CHUMAHER SANCHES**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2024 à 01/05/2025 a contar de 05 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

**PORTARIA Nº 0104/25 DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **LUIZ LEANDRO LOPES SANCHES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **DIRETOR DIVISÃO ESPORTE E TURISMO**, 20(vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 25/04/2024 à 25/04/2025, a contar de 28 abril de 2.025.

**§ 1º-** Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

**§ 2º-** Serão gozados vinte dias de férias a contar de 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

**PORTARIA Nº 0105/25 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **FERNANDA RAMOS VELOSO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2023 à 12/08/2024 a contar de 05 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**  
**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

**PORTARIA Nº 0106/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 16 de 26

de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **MARLENE BUENO DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2024 à 01/04/2025 a contar de 26 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0107/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **BEATRIZ CRISTINA PEREIRA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 10/08/2023 à 10/08/2024 a contar de 06 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0108/25 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**DESIGNAR**, o Sr. **Luiz Carlos Lopes**, contador da Prefeitura, CRC nº USP 196655/O-8, para exercer a função de **Gestor** e o Sr. **Abner Augusto dos Reis**, engenheiro devidamente habilitado da CREA nº 5070415723, para exercer as funções de **Responsável Técnico** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

### **Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0109/25 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **SONIA MAURA DA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **MARGARIDA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/05/2024 à 07/05/2025, a contar de 09 maio de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0110/25 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **MARGARETE APAPRECIDTA TASSI PEREIRA LUIZÃO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ATENDENTE**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 10/03/2024 à 10/03/2025, a contar de 21 maio de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados dez dias de férias a contar de 21 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0111/25 DE 19 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 17 de 26

**BRUNA CARLA RODRIGUES**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 02/11/2018 a 01/11/2023, a contar de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0112/25 DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **MILENA DE LIMA DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/10/2023 à 02/10/2024 a contar de 23 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 113/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, NOMEAR** a servidora **SELMA BAZILIO** para Cargo na Função de Confiança de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

### **Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 114/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, NOMEAR** a servidora **SILVANA APARECIDA DANTAS RIGOTTO** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a contar de 01 de maio de 2025,

**Parágrafo Único - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 115/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, NOMEAR** a servidora **ERICA CRISTINA TOMIEIRO** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de maio de 2025,

**Parágrafo Único - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 116/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, NOMEAR** a servidora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 18 de 26

**MICHELE DA SILVA** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, a contar de 01 de maio de 2025,

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 117/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Luiz Leandro Lopes Sanches na Função de Confiança de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 118/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Roberta Zácari na Função de Confiança de **DIRETOR DE GESTÃO RECURSO HUMANOS**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 119/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Margarete Aparecida Tassi Pereira Luizão na Função de Confiança de **DIRETOR DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 120/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Vanessa Bazilio na Função de Confiança de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DO CRAS**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 121/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 19 de 26

061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Oliver Gabriel Rodrigues na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 122/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Aginaldo Antonio Castelanina Função de Confiança de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 123/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Everton Aparecido dos Santos na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS E CADASTROS**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 124/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Talita Torchetti Garbelini na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 125/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Rita de Cassia Campos Vieira na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 126/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 20 de 26

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Elaine Pereira de Freitas Sardelari na Função de Confiança de **ASSISTENTE DE OUVIDORIA**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 127/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Paulo Cristiano Fernandes na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 128/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Arnaldo Luis Garbelini na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO GERAL**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 129/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Charles Manoel Honorato da Silva na Função de Confiança de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 130/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Elenice Aparecida Green na Função de Confiança de **CHEFE DO POSTO DO SEBRAE AQUI**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 131/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 21 de 26

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Rosana de Campos na Função de Confiança de **ASSESSOR DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 132/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Alexandra da Graça Dionyzio Bonadio na Função de Confiança de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE RH**, a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 133/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a servidora Roseli Aparecida Campos na Função de Confiança de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE SAÚDE** a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias

do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 134/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar 002/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos de Balbinos, o servidor Nelson Antonio Guandalim como Líder da Equipe de Coleta de Resíduos Sólidos.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, e conformidade com o artigo acima descrito, o servidor fará jus à 30% de acréscimo sobre seu salário base enquanto perdurar a liderança de equipe.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 135/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar 002/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos de Balbinos, o servidor Olimpio Aparecido dos Reis como Líder da Equipe do Setor de Inspeção de Alunos.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, e conformidade com o artigo acima descrito, o servidor fará jus à 30% de acréscimo sobre seu salário base enquanto perdurar a liderança de equipe.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 136/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 22 de 26

atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar 002/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos de Balbinos, o servidor Marcio Cabral Vieira como Líder da Equipe de Área de Conservação e Manutenção de Edifícios Públicos.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, e conformidade com o artigo acima descrito, o servidor fará jus à 30% de acréscimo sobre seu salário base enquanto perdurar a liderança de equipe.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 137/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar 002/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos de Balbinos, o servidor Odair José dos Reis como Líder da Equipe de Área de Conservação e Manutenção de Vias Urbanas.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, e conformidade com o artigo acima descrito, o servidor fará jus à 30% de acréscimo sobre seu salário base enquanto perdurar a liderança de equipe.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 138/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar 002/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos de Balbinos, o servidor Wagner Rodrigo Buscariolo como Líder da Equipe de Área de Obras Públicas.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, e conformidade com o artigo acima descrito, o servidor fará jus à 30% de acréscimo sobre seu salário base enquanto

perdurar a liderança de equipe.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 139/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar 002/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos de Balbinos, o servidor Nayara Roberta Amadeu como Líder da Equipe do Setor de Enfermagem em Atenção Primária.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, e conformidade com o artigo acima descrito, o servidor fará jus à 30% de acréscimo sobre seu salário base enquanto perdurar a liderança de equipe.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 140/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** o servidor Ailson Donizete Carvalho na Função de Confiança de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS** a contar de 01 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Em função deste ato, ficam extintas eventuais nomeações a cargos ou funções anteriormente concedidas, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 23 de 26

### **PORTARIA Nº 141/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Em Conformidade com a Lei Complementar 061/2025, de 27 de maio de 2025, **NOMEAR** a senhora GRASIELA GARBELINI ZAGO no CARGO EM COMISSÃO de **DIRETORA DO CRAS**.

**Parágrafo Único** - Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 142/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **TAIS REGINA CARRIEL**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 15 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2024 à 02/05/2025 a contar de 27 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 143/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **SILVANA TORRES DOS REIS**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/04/2024 à 04/04/2025 a contar de 26 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 144/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr.ª **EVA APARECIDA SILVA**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 20(vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2024 à 01/05/2025, a contar de 02 junho de 2.025.

**§ 1º**- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

**§ 2º**- Serão gozados dez dias de férias a contar de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 145/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sr. **LUIZ CARLOS LOPES**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/03/2021 à 01/03/2022 a contar de 22 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**  
**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 146/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE FUZZETTI**, para atender aos assuntos inerentes ao cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, pelo período de afastamento da titular em razão de férias, a contar de 22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 24 de 26

de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 147/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sr. **ODAIR JOSÉ DOS REIS**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AJUDANTE GERAL**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2023 à 02/05/2024 a contar de 22 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 148/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sr. **IVARDESCI APARECIDO DE AMORIM**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **SERVENTE DE PEDREIRO**, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/03/2023 à 08/03/2024 a contar de 05 maio de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 149/25 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ JUVENAL DA SILVA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2024 à 01/05/2025, a contar de 02 junho de 2.025.

**§ 1º-** Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

**§ 2º-** Serão gozados vinte dias de férias a contar de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 150/25 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **ELENICE APARECIDA GREEN MORETI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2023 à 30/06/2024 a contar de 02 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 151/25 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sr. **ANDERSON CARLOS GIL**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **CIRURGIÃO DENTISTA 20 HS**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2023 à 12/08/2024 a contar de 25 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 25 de 26

### **PORTARIA Nº 152/25 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **JORGE LUIZ GENARO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **TRATORISTA**, 30(trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/06/2024 à 01/06/2025, a contar de 02 junho de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 153/25 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sr. **ALCIDES VIEIRA**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PEDREIRO**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/02/2024 à 01/02/2025 a contar de 05 de junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0154/25 06 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

**EXONERAR** a servidora **ELAINE PEREIRA FREITAS SARDELARI** RG nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* do cargo da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DE OUVIDORIA**, a contar de 02 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 155/25 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **ELAINE PEREIRA DE FREITAS SARDELARI**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ESCRITURÁRIO I**, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/07/2023 à 03/07/2024 a contar de 09 junho de 2.025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 156/25 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Sr. **NAYARA ROBERTA AMADEU**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ENFERMEIRA**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 13/06/2024 à 13/06/2025, a contar de 13 de junho de 2.025.

§ 1º- Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º- Serão gozados vinte dias de férias a contar de 13 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 157/25 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - Fica concedido** a servidora Municipal **KELLY CECILIO**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\* e do RG



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 628

Página 26 de 26

nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com o requerimento apresentado nesta data, 15 (quinze) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 04/03/2017 a 03/11/2024, a contar de 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 158/25 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sr. **ORLANDO LOVIZUTTO FILHO**, funcionário desta Municipalidade no emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/06/2023 à 20/06/2024 a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 159/25 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º - CONCEDER** a Sra. **VANESSA REGINA BAZILIO**, funcionária desta Municipalidade no emprego de **ATENDENTE**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 10/03/2023 à 10/03/2024 a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

### **PORTARIA Nº 0113/25 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, Prefeito do Município

de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 021 de 21 de maio de 2025.

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade de, integrada pelos seguintes representantes:

Nome: Ana Paula Gonçalves, RG: 45.496.479-1 42, Entidade: Câmara Municipal de Balbinos, Segmento: Servidora

Nome: Fernando Henrique de Paula Pugas, RG: 42.214.884-2, Entidade: Câmara Municipal de Balbinos, Segmento: Legislativo - Políticas Públicas

Nome: Fábio Zequin Luizão, RG: Entidade: Câmara Municipal de Balbinos, Segmento: Legislativo - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nome: Zilda Aparecida de Oliveira Amadeu, RG, Entidade: Câmara Municipal de Balbinos, Segmento: Legislativo - Legislação e Justiça

Nome: Cilmar Basilio, RG: 29.502.500-1, Entidade: Secretaria Municipal da Saúde, Segmento: Executivo

Nome: Grasiela Garbelini Zago, RG: 33.474.208-0, Entidade: Secretaria do Desenvolvimento Social: Executivo

Nome: Ana Lúcia Cabelo Garcia de Campos, RG: 22.200.605-5, Entidade: Secretaria Municipal da Saúde, Segmento: Conselho Municipal da Saúde

Nome: Maria Lúcia dos Santos, RG: 21.528.177-9, Entidade: Trabalhadores Representados por Suas Entidades Sindicais, Segmento: Representante dos Agricultores

Nome: Osmar Nunes, RG: 34.036.356-3, Entidade: Representante de Profissionais Academia e Pesquisa da Educação, Segmento: Professor

Nome: Fernanda Landi Andrade Cruz, RG: 25.826.506-1, Entidade: Representante dos Empresários, Segmento: Empresária

**Artigo 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**